



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2020

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05

ENDEREÇO: Praça Edgard Nogueira, s/n - Prédio Anexo, 2º andar, Centro Cívico, Bairro Cabral

CIDADE: Teresina

ESTADO: Piauí

CEP: 64.000-830

NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CNPJ: 05.445.642/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção

CEP: 64.018-550

NOME DO RESPONSÁVEL: Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Foro da Justiça Federal - PI

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da data de sua publicação e terá validade por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes, ou conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Estabelecer o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários ao advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, nos casos de Assistência Judiciária Gratuita, no âmbito da Justiça Federal, aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, em estado de pobreza.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- a) responsabilizar-se pela prévia análise quanto à competência da Justiça Federal com tal dispêndio, certificar-se de que se trata de Competência Federal Delegada e da concessão de Assistência Judiciária Gratuita (AJG);
- b) indicar pelo menos 01 gestor para ser treinado sobre o Sistema Eletrônico AJG, o qual ficará responsável por replicar às Comarcas e fornecer à Justiça Federal - PI os dados pessoais do(s) servidor(es) indicados para representar o AJG junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- c) cadastrar Juízes e Escrivães diretamente no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF);
- d) zelar pela economia dos recursos;
- e) nomear profissionais que estejam cadastrados no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF). Em caso de profissional não cadastrado, a Vara solicitará que este se inscreva no cadastro em questão e orientará que procure uma unidade da Justiça Federal a qual efetuará a validação do cadastro do referido profissional, bem como, validará documentos fiscais referentes ao INSS e ao ISS, se for o caso, por intermédio do Escrivão da Vara da respectiva comarca;
- f) solicitar diretamente no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF), o pagamento dos honorários devidos aos peritos e advogados dativos; tal solicitação somente deverá ser efetuada após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- g) validar solicitação de pagamento de honorários incluída no Sistema AJG/CJF, providência exclusiva dos Escrivães, os quais deverão ser responsáveis pela veracidade e correção dos dados;
- h) solicitar a devolução dos honorários pagos pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí quando da emissão do precatório ou requisição de pequeno valor, nos casos em que a Previdência Social não tenha vencido o litígio Judicial.

4.2 Compete à Seção Judiciária do Piauí:

- a) disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí 'login' e 'senha de acesso' ao Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF), para cumprimento deste Acordo;
- b) oferecer treinamento sobre o Sistema Eletrônico AJG ao(s) gestor(es) e ser(em) indicado(s) pelo Tribunal de Justiça de Estado do Piauí;
- c) arcar com as despesas referentes aos honorários de peritos e advogados dativos, prestadores dos serviços de que trata o presente Acordo, nomeados a partir da vigência da Resolução n. 305/2014, do Conselho da Justiça Federal, conforme liberação orçamentária pelo CJF, através do TRF da 1ª Região.
- d) efetuar os pagamentos dos honorários de peritos e advogados dativos, prestadores dos serviços de que trata o presente Acordo, nomeados a partir da vigência da Resolução n. 305/201, do Conselho da Justiça Federal(AJG/CJF);
- e) efetuar os pagamentos de honorários diretamente em conta bancária do profissional, conforme seus dados existentes no Sistema AJG/CJF;

- f) informar às Comarcas, por mensagem eletrônica, os pagamentos efetuados, caso o Sistema não o faça automaticamente;
- g) glosar as solicitações de honorários que não estejam de acordo com as Resoluções citadas no item 1.1. do Acordo de Cooperação Técnica e com este o próprio Acordo de Cooperação Técnica, informando à Comarca solicitante e ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- h) validar o cadastro dos profissionais, bem como, validar documentos fiscais referentes ao INSS e ao ISS;
- i) cadastrar Comarcas, Varas Estaduais.

5 – PRAZO

Este Acordo entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da União e terá validade por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes, ou conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. Unidade do TJPI responsável pelo acompanhamento do acordo:

Titular:

Nayron Alves da Costa Silva - Matrícula 3190

Setor de Tecnologia da Corregedoria (SETECOR)

Substituto:

Lúcio Brígido Júnior - Matrícula 3060

Analista de Sistemas e Desenvolvimento

6.2. Unidade do SJPI responsável pelo acompanhamento do acordo:

Titular:

Francisco das Chagas Pereira do Nascimento

Supervisor da Seção de Modernização Administrativa -SEMAD

Substituto:

José Afonso dos Santos Silva

Supervisor da Seção de Suporte Administrativo da 8ª Vara - SESUD

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Juiz Federal **NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS**

Diretor do Foro da Justiça Federal - PI



Documento assinado eletronicamente por **Nazareno César Moreira Rêis, Diretor do Foro**, em 16/12/2020, às 18:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins - Presidente do TJPI, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 09:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11999865** e o código CRC **9EE2540A**.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0004885-17.2020.4.01.8011

11999865v3